

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM nº 02591-7

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 29 de setembro de 2026, às 15:00 horas, na sede de uma das filiais da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença de todos os conselheiros, quais sejam, André Vicentini, Marcelo Curti e Nadir Dancini Barsanulfo. Presentes também o Sr. Rafael Suzano, como representante da administração da Companhia e a Sra. Gislaine Aparecida de Souza, como convidada.
3. **Composição da Mesa:** Presidente – **Nadir Dancini Barsanulfo**; Secretária – **Lilian Helena Costa Moura**.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) apreciar e opinar sobre a proposta da administração da Companhia, a ser encaminhada para deliberação em assembleia geral extraordinária da Raízen S.A. ("Companhia" e "AGE", respectivamente), convocada na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 29 de setembro de 2026 ("RCA"), de aumento do limite do capital autorizado da Companhia dos atuais 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações para 200.000.000.000 (duzentos bilhões) de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração ("Aumento de Capital Autorizado"), tendo por finalidade viabilizar o futuro aumento do capital social da Companhia, a ser oportunamente deliberado pelo Conselho de Administração, no âmbito da cláusula 5.2 do plano de recuperação extrajudicial da Companhia homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100 perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo ("Plano" e "Capitalização RSA", respectivamente), observadas restrições ao uso de tal limite até a Data de Fechamento (conforme definido no Plano), estando esta deliberação sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Capitalização RSA; (ii) apreciar e opinar sobre a proposta da administração da Companhia, a ser encaminhada para deliberação em AGE, de redução do capital social da Companhia, em conformidade com o artigo 173

da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e com a Cláusula 5.4 do Plano, por julgá-lo excessivo após a Capitalização RSA, em valor de até R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais), mantendo-se inalterado o número de ações de emissão da Companhia, mediante a entrega de valores mobiliários de emissão da Raízen Energia S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0001-78, NIRE 35300339169 (“RESA”), de propriedade da Companhia aos seus acionistas, na mesma espécie, classe e proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, condicionada (i) à conclusão da (a) conversão do registro da RESA de emissor de valores mobiliários perante a CVM, atualmente na categoria “B”, para a categoria “A”; e (b) a solicitação de listagem das ações ordinárias, das ações preferenciais e, caso instituído o respectivo programa na Companhia, das *Units* de emissão da RESA para negociação no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (em conjunto, as “Listagens”), com a efetiva admissão dos valores mobiliários de emissão da RESA à negociação no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3, nos termos da Cláusula 5.6 do Plano; (ii) à aprovação da reforma do estatuto social da RESA, para fins de implementação dos termos e condições estabelecidos no Plano; (iii) à eleição, por chapa única, dos 7 (sete) membros titulares e dos 7 (sete) membros suplentes do novo conselho de administração da RESA, de acordo com a Composição Inicial do Conselho de Administração (conforme definido no Plano), para mandato de 3 (três) anos (contados da homologação da Capitalização RSA, a “Homologação Capitalização RSA”), em regime de transição, conforme o item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, que prevê excepcionalmente mandato unificado de até 3 (três) anos quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante; (iv) ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo 174 da Lei das S.A., sem oposição de credores pendente de pagamento ou depósito; (v) à aceitação, por escrito e de boa-fé, do Plano de Segregação (conforme definido no Plano) pela Shell Brazil Holding BV (ou por qualquer de suas afiliadas, incluindo a Shell Brasil Petróleo Ltda.) (“Shell”) e pelo Comitê de Transição, nos termos das Cláusulas 5.4 e 9.1.4 do Plano; (vi) à Homologação Capitalização RSA; e (vii) à ocorrência da Data de Fechamento, observado que o valor efetivo da redução de capital será submetido à homologação (“Redução de Capital”); e (iii) emitir parecer do Conselho Fiscal em relação ao Aumento de Capital Autorizado e à Redução de Capital.

5. Deliberações: Os membros do Conselho Fiscal analisaram as matérias constantes na ordem do dia e, com base nos exames efetuados e, tendo em vista, ainda, os esclarecimentos feitos pela administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, em cumprimento ao artigo 163, inciso III, da Lei das S.A. resolvem:

(i) Opinar favoravelmente à proposta da administração da Companhia, a ser submetida à AGE, acerca do Aumento de Capital Autorizado, tendo por finalidade viabilizar a Capitalização RSA;

(ii) Opinar favoravelmente à proposta da administração da Companhia, a ser submetida à AGE, acerca da Redução de Capital; e

(iii) Emitir seu parecer, na forma do **Anexo I** à presente ata em relação ao Aumento de Capital Autorizado e à Redução de Capital.

6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

Mesa:

Nadir Dancini Barsanulfo
Presidente

Lilian Helena Costa Moura
Secretária

*[Página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho Fiscal da Raízen S.A., realizada
no dia 29 de setembro de 2026, às 15:00 horas]*

Membros do Conselho Fiscal:

ANDRÉ VICENTINI

MARCELO CURTI

NADIR DANCINI BARSANULFO

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 33.453.598/0001-23

NIRE 33.300.298.673 | Código CVM nº 02591-7

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026**

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Raízen S.A. ("Companhia"), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em especial do artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e responsabilidades legais, em reunião realizada às 15:00 horas do dia 29 de setembro de 2026, examinou a proposta da administração da Companhia, a ser submetida à sua assembleia geral extraordinária ("AGE"), a ser convocada nos termos do estatuto social da Companhia, de:

(a) aumento do limite do capital autorizado da Companhia de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações para 200.000.000.000 (duzentos bilhões) de ações, um aumento, portanto, de 198.000.000.000 (cento e noventa e oito bilhões) de ações, podendo o Conselho de Administração da Companhia deliberar a respeito de futuras emissões de ações dentro do limite do capital autorizado no âmbito da Cláusula 5.2 do Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia, homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100 perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo ("Plano" e "Capitalização RSA", respectivamente), observadas restrições ao uso de tal limite até a Data de Fechamento (conforme definido no Plano), estando esta deliberação sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Capitalização RSA; e

(b) redução do capital social da Companhia, em conformidade com o artigo 173 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e com a Cláusula 5.4 do Plano, por julgá-lo excessivo após a Capitalização RSA, em valor de até R\$ 35.000.000.000,00 (trinta e cinco bilhões de reais), mantendo-se inalterado o número de ações de emissão da Companhia, mediante a entrega de valores mobiliários de emissão da Raízen Energia S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0001-78, NIRE 35300339169 ("RESA"), de propriedade da Companhia aos seus acionistas, na mesma espécie, classe e proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia ("Redução de Capital"), condicionada (i) à conclusão da

Listagem, com a efetiva admissão dos valores mobiliários de emissão da RESA à negociação no segmento Nível 2 de Governança Corporativa da B3, nos termos da Cláusula 5.6 do Plano; (ii) à aprovação da reforma do estatuto social da RESA, para fins de implementação dos termos e condições estabelecidos no Plano; (iii) à eleição, por chapa única, dos 7 (sete) membros titulares e dos 7 (sete) membros suplentes do novo conselho de administração da RESA, de acordo com a Composição Inicial do Conselho de Administração (conforme definido no Plano), para mandato de 3 (três) anos (contados da Homologação Capitalização RSA), em regime de transição, conforme o item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, que prevê excepcionalmente mandato unificado de até 3 (três) anos quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante; (iv) ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo 174 da Lei das S.A., sem oposição de credores pendente de pagamento ou depósito; (v) à aceitação, por escrito e de boa-fé, do Plano de Segregação pela Shell e pelo Comitê de Transição, nos termos das Cláusulas 5.4 e 9.1.4 do Plano; (vi) à Homologação Capitalização RSA; e (vii) à ocorrência da Data de Fechamento, observado que o valor efetivo da Redução do Capital será submetido à homologação.

Com base nos exames efetuados e, tendo em vista, ainda, os esclarecimentos prestados pela administração da Companhia, os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente acerca da proposta da administração da Companhia de Aumento de Capital Autorizado, à Capitalização RSA e à Redução de Capital, bem como ao seu encaminhamento para deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ VICENTINI

MARCELO CURTI

NADIR DANCINI BARSANULFO